



**CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2019**  
**EDITAL de CREDENCIAMENTO N.º 003/2019**

**PREÂMBULO:**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMO VISITADOR SOCIAL - PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, NO MUNICÍPIO DE BARREIRA/CE.

**INTERESSADO:** MUNICÍPIO DE BARREIRA.

**PRAZO para CREDENCIAMENTO:** até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2019, início a contar da publicação do edital na imprensa oficial.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARREIRA**, Estado do Ceará, neste ato representado pela sua SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURA, Sr<sup>a</sup>. Lúcia Maria Gonzaga Saldanha, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra no município de BARREIRA-CE, o **Edital n.º 003/2019**, que dispõe sobre **CREDENCIAMENTO**, com a finalidade de **contratação de prestadores de serviços na área de assistência social, como VISITADOR SOCIAL - PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, NO MUNICÍPIO DE BARREIRA/CE**, com fundamento no nos termos do artigo 25, “caput”, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como determina o art. 96 e art. 100, inciso I do Decreto nº 9.579, de 22 de Novembro de 2018, com base na Instrução Operacional nº 01/2017 que foi publicada no Diário Oficial da União no dia 12 de maio de 2017 e nos termos da Política Nacional de Assistência Social – PNAS, através do Ministério do Desenvolvimento Social, segundo as condições estabelecidas neste Edital, nos seus anexos e na minuta de contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

Os projetos a serem desenvolvidos são nas seguintes UNIDADES:

UNIDADE DE ATENDIMENTO	QTDE Profissionais	LOCALIDADE	PÚBLICO ALVO
CORREGO	01	CORREGO	Gestantes e crianças de até 06 anos
MEARIM III	01	MEARIM III	Gestantes e crianças de até 06 anos
BONSUCESSO	01	BONSUCESSO	Gestantes e crianças de até 06 anos
BONSUCESSO	01	BONSUCESSO	Gestantes e crianças de até 06 anos

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

1.1. O Programa contempla a execução das atividades e ações necessárias ao cumprimento dos objetivos do Programa Criança Feliz, como a realização de visitas domiciliares periódicas por profissionais capacitados e ações complementares intersetoriais que apoiem gestantes e suas famílias e favoreçam o desenvolvimento da criança e da primeira infância, no sentido de promover o desenvolvimento humano, fortalecendo os vínculos afetivos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de zero até seis anos de idade beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada – BPC, proteção e educação de crianças na faixa etária de zero até três anos de idade beneficiárias do Programa Bolsa Família.

1.2. O **Visitador** com formação em ensino médio completo, que se inscreverem e comprovarem estar habilitados a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento de



*[Handwritten signature]*



chamamento, concordando com os valores propostos pelo Município e as normativas e condições estabelecidas e preestabelecidas pelo Ministério da Cidadania / Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela Secretaria Municipal do TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURA / Prefeitura Municipal de Iturama.

## **2. PRAZO DE VIGÊNCIA, DIA, HORÁRIO E LOCAL DO CREDENCIAMENTO:**

2.1. O presente regulamento entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo para credenciamento até 31/12/2019, podendo qualquer interessado do objeto, durante esse prazo e desde que cumpra os requisitos previstos neste instrumento, solicitar seu credenciamento.

2.2. A partir da publicação do presente edital de credenciamento, os interessados podem solicitar o seu credenciamento na sala do Setor de Licitações do MUNICÍPIO DE BARREIRA, localizada à Rua Lúcio Torres, 622, Centro, Barreira-CE, em dias úteis, nos seguintes horários: das 8h às 17h00min.

2.3. Demais informações, cópia do presente edital e seus anexos podem ser obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação, por e-mail: [licita.barreira@gmail.com](mailto:licita.barreira@gmail.com) ou ainda pelo site do TCE/CE – <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>.

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

3.1. Poderão participar do presente credenciamento pessoas físicas que atendam às condições deste edital para prestação de serviços de serviços, conforme especificações contidas para credenciamento constante do Anexo I.

3.2. Os serviços objeto do presente credenciamento deverão ser prestados no Município BARREIRA.

3.3. Os interessados devem solicitar o credenciamento, na sala do Setor de Licitações, localizada à Rua Lúcio Torres, 622, Centro, Barreira-CE, em dias úteis, nos seguintes horários: das 8h às 17h00min, observando as condições e exigências mínimas para a prestação do serviço, as condições de pagamento e a tabela de preços que remunerará os serviços prestados, e demais requisitos fixados no presente regulamento.

3.4. Serão credenciado todos os interessados que preencherem as condições e exigências mínimas do presente regulamento.

3.5. Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer interessado no presente credenciamento, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração por instrumento público ou particular, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, representar o interessado e praticar os atos a que se destinam, pertinentes ao credenciamento, em nome deste.

## **4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DO CREDENCIAMENTO:**

4.1. Não poderá participar interessado declarado inidôneo ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda;

a) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de BARREIRA;

b) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

c) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física;

d) De interessados que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;



## 5. DA FORMA DE ESCOLHA E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS:

5.1. Os interessados deverão apresentar Proposta que atendam atividades nas áreas Profissionais, sendo:

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO VISITADOR SOCIAL	PÚBLICO ALVO	GRAU DE ESCOLARIDADE	UNIDADE EXECUTORA	REMUNERAÇÃO 40horas/semanais
<b>Funções a desempenhar:</b>  Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas; Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário, identificando e discutindo com o supervisor as demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede, visando sua efetivação (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social) Registrar as visitas;	Gestantes e crianças até 06 (seis) anos	Ensino Médio Completo e Experiência no Trabalho Social com famílias, crianças	Localidade: Corrego Mearim III Bonsucesso	R\$ 998,00

5.2. Será oferecida, inicialmente, 01 (uma) vaga para cada localidade, podendo no decorrer da vigência deste edital ocorrer a contratação de outros profissionais, a depender do público alvo a ser beneficiado, bem como dos recursos obtidos para a gestão dos mesmos;

5.3. A contratação contida no item anterior obedecerá a ordem de classificação dos proponentes, conforme pontuação atingida;

5.4. O proponente poderá apresentar proposta para apenas 01 (uma) vaga, conforme quadro de vagas do Anexo III;

5.5. O proponente deverá apresentar sua proposta como pessoa física, apresentando documentos que comprovem experiência como visitador social;

5.6. As informações referentes aos programas, projetos e serviços poderão ser obtidas no *site* do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (<http://www.mds.gov.br>) ou através do link: [https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/crianca\\_feliz/A\\_intersetorialidade\\_na\\_visita\\_domiciliar\\_2.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/crianca_feliz/A_intersetorialidade_na_visita_domiciliar_2.pdf)

## 6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. É facultado a todos que preencherem os requisitos mínimos exigidos pela Administração, requerer seu credenciamento para formação de cadastro de profissionais para atender a SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURA.

### 6.2. Quadro de Vagas, localidades:

UNIDADE DE ATENDIMENTO	CARGO 1	LOCALIDADE	VAGAS	PÚBLICO ALVO	CARGA HORARIA
Corrego Mearim III Bonsucesso	VISITADOR SOCIAL	Corrego Mearim III Bonsucesso	04	Gestantes e crianças até 06 anos de idade	40 horas/ semanais

6.3. O credenciamento não garante a contratação do interessado pelo Município, podendo ser contratado de acordo com a necessidade da Administração Pública.

## 7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO



7.1. O Credenciamento para os interessados será dirigido ao Comissão de Licitação, devendo ser formalizado até o prazo fixado no preâmbulo deste edital, na sede da Sala de Licitações e Contratos, a Rua Lúcio Torres, 622, Centro, Barreira-CE – BARREIRA/CE – CEP 62.795-000.

7.2. Cada interessado deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de **Habilitação e Proposta** sendo aceita a remessa via postal.

7.3. O envelope deverá ser entregue fechado, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a seguinte descrição:

#### **ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO**

**DE: (NOME COMPLETO) – FONE: \_\_\_\_\_**

**PARA: PREFEITURA MUNICIPIO DE BARREIRA-CE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CHAMADA PUBLICA Nº. \_\_\_\_/2019**

**Edital de Credenciamento nº. \_\_\_\_/2019**

#### **ENVELOPE 02 – PROPOSTA**

**DE: (NOME COMPLETO) – FONE: \_\_\_\_\_**

**PARA: PREFEITURA MUNICIPIO DE BARREIRA-CE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CHAMADA PUBLICA Nº. \_\_\_\_/2019**

**Edital de Credenciamento nº. \_\_\_\_/2019**

#### **8. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:**

8.1. Até a data e horários previamente definidos no preâmbulo deste edital, no endereço supracitado ou pelo correio. Sendo que o custo e o risco da postagem e a inviolabilidade do envelope será de inteira responsabilidade do participante.

8.2. Em caso de envio dos envelopes de Proposta e Habilitação pela via postal, o(a) Presidente(a) e Comissão de Licitação **não se responsabilizará se os mesmos não chegarem a tempo hábil** para a abertura do certame.

#### **9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “01”:**

O envelope deverá conter os seguintes documentos:

##### **9.1 – Documentação obrigatória relativos ao Cargo: VISITADOR SOCIAL:**

- a) 02 - fotos 3x4 atual.
- b) Cópia simples do CPF, quando não constar no documento de identidade;
- c) Cópia simples da Carteira de Identidade ou documento único equivalente com foto, de valor legal;
- d) Cópia do comprovante de endereço (a comprovação do endereço deverá ser apresentada através de cópia da conta de água ou energia elétrica da residência, referente aos últimos três meses);
- e) Cópia autenticada do Diploma, Certificado, devidamente registrado ou da Declaração de conclusão do ensino médio regular.
- f) Atestado de capacidade técnica na área de atuação do objeto do presente credenciamento, atestando a experiência no Trabalho Social com famílias, crianças, conforme o caso;
- g) Comprovante de inscrição junto ao INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social) ou apresentação de cópia do cartão de PIS ou PASEP;
- h) Certificado de formação do Programa Criança Feliz para os visitantes;



9.1.1 - As documentações listadas no subitem anterior, alíneas “a” a “h”, é de entrega obrigatória. A ausência de quaisquer documentos implicará na eliminação sumária do candidato.

**9.1.2 – Demais documentos:**

- a) Preencher o Formulário de Credenciamento (Anexo I) endereçado ao Setor de Licitação, devidamente assinado, solicitando o credenciamento, concordando com as disposições constantes neste edital e de que aceita prestar os serviços pelos valores constantes da tabela de referência prevista neste instrumento.
- b) Apresentar declaração prevista no Anexo II deste edital.

9.2 – Serão considerados inabilitados o profissional que deixar de apresentar documentação completa.

**9.3. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:**

- a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório (Art. 32 da lei nº. 8.666/93), sendo aceito autenticação eletrônica;
- b) Rubricados e numerados seqüencialmente na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato.

**10. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:**

10.1. A Análise da ACEITABILIDADE DA HABILITAÇÃO compreenderá o exame:

- a) Dos documentos exigidos e da compatibilidade das características dos serviços ofertados com as especificações indicadas;
  - b) Da forma, prazos e condições de execução propostos como especificados e com as disponibilidades orçamentárias da Administração;
- 10.1.1. A análise dos documentos de habilitação será feita pela Comissão de Licitação e deverá ser observado o prazo máximo de até 05 (cinco) dias para análise da documentação.
- 10.1.2. Considerar-se-ão habilitadas para fins de credenciamento para execução futura do objeto do presente procedimento, todas as pessoas físicas que atenderem às condições para habilitação, ou seja, os interessados que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital.
- 10.1.3. Serão declarados inabilitados os interessados que não atenderem as exigências deste Edital.

**10.2. DO ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “02”:**

- 10.2.1. A “Proposta de Preço” deverá conter a especificação dos serviços, sua discriminação conforme Anexo V do edital, contendo seus respectivos preços em algarismos e por extenso, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, devendo, suas folhas serem rubricadas e numeradas;
- 10.2.2. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa de credenciamento, sendo obrigatória, posteriormente, para o interessado credenciado.
- 10.2.3. O interessado deverá observar as disposições contidas no Anexo III deste edital, para verificação quando a sua qualificação técnica para o objeto.

**10.3. JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

- 10.3.1. Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas as propostas de preços:
  - a) Que não contiveram todos os dados exigidos neste edital;
  - b) Que não atenderem os requisitos mínimos das especificações;
  - c) Que não se submeterem às condições expressas neste regulamento.
  - d) que não estejam assinadas pelo interessado;



- e) Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;  
f) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Chamada Pública, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais interessados;

## 11 - JULGAMENTO PARA PONTUAÇÃO NOTA TÉCNICA:

11.1 – A qualificação técnica será analisada e julgada pela Comissão Permanente de Licitação, procedendo como segue:

11.1.1 - Será atribuída Nota Técnica (NT) de 0 (zero) a 100 (cem) a cada uma das Interessados(as) segundo os critérios estabelecidos no Anexo VI - para determinação da Nota Técnica (NT). Esta Nota Técnica (NT) será obtida através do cálculo da média ponderada de todas as Notas Técnicas (NT) que as Interessados(as) obtiverem pelo atendimento de cada uma das Condições Técnicas estabelecidas na Planilha retro mencionada, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$NT = \frac{(NT1 \times P1) + \dots + (NTn \times Pn)}{100}$$

11.1.2 - Os valores utilizados para a determinação da NT de cada proposta deverão ser calculados com duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

**11.1.3 – A análise das propostas técnicas terão como base a apresentação da quantidade de atestados de capacidade técnica, elencados no item 9.1.2 “b” deste edital, dentro dos envelopes de habilitação (documentos).**

## 12 - JULGAMENTO FINAL DA LICITAÇÃO

12.1 - O julgamento final da Licitação obedecerá ao seguinte critério:

12.1.1 - Será atribuída Nota Final (NF) a cada interessado(a), obtida da seguinte forma:

$$NF = \frac{NT \times 70 + NP \times 30}{100}$$

### Onde:

NT = Nota Técnica da Licitante obtida segundo o item 11 supra;

NP = Nota de Preço da Licitante obtida, pelo valor NP = 70.

**Obs1: a nota de preços (NP) será considerado no seu valor máximo (70 pontos) desde que a proposta esteja classificada dentro dos critérios estabelecidos neste credenciamento.**

12.1.2 - Será considerado credenciado o(a) interessado(a) que obtiver Nota Final (NF) mínima de igual ou superior a **40 pontos**.

**Obs2: Os valores das notas e aqueles utilizados para o seu cálculo terão duas casas decimais, desprezando-se qualquer fração remanescente;**

**Obs3: Ocorrendo empate, a Comissão Permanente de Licitação procederá ao desempate através de sorteio, na forma prevista no art. 45, § 2º da Lei 8.666/93.**

12.1.3 - Após a conclusão da análise e julgamento da Pontuação Técnica e de Preços, será elaborado mapa de apuração, anexo a ata de julgamento, pela Comissão Permanente de Licitação,





informando a ordem classificatória das Interessados(as), as razões das desclassificações, se for o caso, e a indicação dos interessados classificados.

**12.1.4** - Se todas os(a) Interessados(as) forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação, conforme previsto no art. 48, § 3º da Lei 8.666/93.

## **12.2. DA ORDENAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CREDENCIADOS**

12.2.1. A ordem de classificação dos credenciados para efeito de convocação para assinatura do respectivo contrato de credenciamento, bem como a sua locação ao local, conforme quadro de vagas, será feito de acordo com a pontuação final prevista no item 12.1. deste edital, obtida quando da fase de julgamento pela comissão de licitação.

## **13. RESULTADO DO JULGAMENTO**

13.1. O atendimento das condições de credenciamento será aferido pela Comissão de Licitações, designada nos autos do processo em epígrafe.

13.2. A Comissão de Licitações poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos porventura necessários.

13.3. O julgamento da proposta e habilitação de credenciamento será devidamente registrado em ata.

13.4. Após a análise da documentação, se nenhuma irregularidade for constatada na documentação e/ou na proposta de credenciamento, será a proposta declarada apta e, por conseguinte, encaminhada a autoridade competente, para posterior homologação e futuramente firmando com o interessado o Contrato de Credenciamento, em conformidade com a minuta do Anexo IV.

13.5. A recusa do Credenciamento será sempre baseada no não cumprimento de quesitos estabelecidos neste Edital.

## **14. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES:**

14.1. Ao final de cada sessão de julgamento, depois de declarado o interessado credenciamento do certame, será publicado na imprensa oficial, para que os demais interessados possam imediata e motivadamente, interpor recurso, podendo juntar memoriais no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2. O recurso contra decisão do(a) Presidente(a) terá efeito suspensivo.

14.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação deste município.

14.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador de Despesas homologará e adjudicará o objeto ao(s) interessado(s) declarado(s) credenciado(s) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

14.6. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital até 5 (cinco) dias úteis após a data da publicação do Edital de Credenciamento, que será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado de Ceará (D.O.E.), no Jornal de Circulação Regional, e disponibilizado na íntegra no átrio do paço do MUNICÍPIO DE BARREIRA.

14.7. Caberá à Comissão de Licitação julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

14.8. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos meramente protelatórios ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo.

14.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Em caso de indeferimento do pedido de credenciamento, o interessado poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação de indeferimento.

14.11. Dos demais atos da Comissão de Licitação caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei 8.666/93.

14.12. Os pedidos de impugnação, recursos e outros esclarecimentos necessários poderão ser feitos, desde que por escrito, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital.

14.13. A resposta às dúvidas suscitadas será transmitida em até 3 (três) dias úteis após o protocolo no Setor de Licitações.

14.14. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

## **15. DO PREÇO:**

15.1. A remuneração a que fará jus o CREDENCIADO, em decorrência dos serviços que efetivamente venha a prestar, corresponderá aos valores previamente fixados e que constam do Anexo III, sendo realizado o pagamento por hora, efetivamente trabalhada.

15.2. Nos preços estão inclusos todos os custos diretos ou indiretos, os encargos necessários à execução do objeto, transporte, seguros em geral, taxas, impostos, tarifas e outras quaisquer despesas que se fizerem necessárias à boa execução do objeto deste regulamento.

15.3. Sobre o valor devido ao CREDENCIADO, a Administração do MUNICÍPIO DE BARREIRA efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa (IR), conforme o caso, bem como da retenção de INSS, e demais contribuições devidas.

15.4. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado a legislação municipal.

## **16. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

16.1. A autorização para a realização dos serviços constantes do presente credenciamento será expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania do Município BARREIRA, que estipulará os serviços a serem prestados e o nome do usuário e local a ser lotado.

16.2. O local da prestação do serviço, será aquela em que a pessoa for credenciada, podendo ser alterado de acordo com as necessidades do município.

16.3. A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA poderá aumentar o prazo para execução dos serviços, desde que haja conveniência para o município e não importe em prejuízos ao interesse público.

## **16.4 DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

16.4. Regime de execução indireta com empreitada por preço global.

## **17. DA CARGA HORÁRIA, DO PREÇO E FORMA DO PAGAMENTO**

17.1. O contrato de prestação de serviços será efetuado entre a Prefeitura Municipal e o proponente, conforme carga horária semanal, locais e períodos a serem acordados posteriormente, não podendo ultrapassar a carga horária prevista no Anexo III deste edital.

17.2. A Administração Municipal pagará aos credenciados, pessoas físicas, através de faturas atestadas pela SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURA, conforme os valores constantes da tabela anexo III, terá que comprovar a realização das atividades por meio da lista de frequência do contratado, que deverá ser entregue ao gestor da unidade até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente.

17.3- O pagamento será efetuado em 10 dias, após apresentação da NF, bem como a lista de frequência como comprovante de quitação dos encargos referente as respectivas Nfs. Ou de acordo com o estabelecido pela legislação municipal.

## **18. DA REMUNERAÇÃO**

### **Cargo VISITADOR SOCIAL:**

18.1 Cada profissional contratado receberá o valor de **RS 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)** pela carga horária de 40h/semanais efetivamente trabalhada, abrangendo todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor ao contratado, seja a que título for.

## **19. DA FONTE DE RECURSOS - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

19.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 08.244.0137.2.079- Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00. Fonte Programa Criança Feliz.

## **20. DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS:**

20.1. O termo de contrato de credenciamento firmado terá vigência da data da sua assinatura **até 31/12/2019**, podendo ser prorrogada conforme interesse da Administração nos termos do artigo 57 inciso II, da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **21. DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO:**

20.1. O cancelamento da contratação poderá ser efetuado mediante requerimento de qualquer dos interessados, formalizado com antecedência mínima de **15 (quinze) dias**, sem prejuízo dos atendimentos já designados para o credenciamento na data do pedido.

## **22. DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO:**

22.1 – Na hipótese dos contratados inadimplirem, total ou parcialmente, as obrigações oriundas da Contratação vinculadas a este Edital, a SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURA poderá suspender, imediatamente os atendimentos, garantida prévia defesa, podendo rescindir, se assim julgar necessário.

## **23. DA ASSINATURA DO CONTRATO:**

23.1 – Homologado o credenciamento, os contratados terão o prazo máximo de até **03 (três) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o termo de credenciamento respectivo, diretamente no SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURA, ou retirar o respectivo instrumento, devendo devolver no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, obedecendo às condições indicadas na minuta contratual, na qual estão definidas as condições de execução do serviço, do pagamento e dos preços, as obrigações da credenciada e as penalidades que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.

23.2 – Os contratados executarão seus serviços com observância rigorosa das especificações técnicas de sua profissão, das condições deste Edital.

23.3 – A recusa dos adjudicatários em assinar o contrato no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes deste credenciamento, sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

23.4 – Os contratados que se recusarem a assinar o termo de contratação estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- a) Multa no valor de 2% (**dois por cento**) sobre o valor global adjudicado ao interessado;
- b) Advertência, ou suspensão temporária de participação em Licitação, e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até **02 (dois) anos**, ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição.

23.5 – As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

#### **24. DOS CRITÉRIOS PARA REAJUSTE DO CONTRATO:**

24.1. Qualquer reajuste somente poderá ocorrer nos termos dos Arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001 (que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica), respeitando a recomposição de preços nos moldes que dispõe o inciso XIV do Art. 40 e inciso II, letra “d”, do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

#### **25. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES:**

25.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

- a) Advertência escrita;
- b) Emissão de Ordem de Recebimento (OR);
- c) Multa;
- d) Suspensão temporária;
- e) Rescisão do Contrato;
- f) Declaração de inidoneidade para com o MUNICÍPIO DE BARREIRA.

25.2 - A CONTRATADA, caso deixar de cumprir o compromisso assumido, sofrerá multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

25.3 - A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco) por cento, incidente sobre o valor do contrato, por possível falta de atendimento a solicitação não atendida na data prevista.

25.4 - A CONTRATADA ficará sujeita à suspensão temporária de participar das licitações no Município, por prazo a ser determinado pela autoridade máxima do Município, comprovada a culpa da mesma, na inexecução do contrato.

25.5 - Caso haja atraso no pagamento na forma estabelecida, por culpa da CONTRATANTE, incidirá sobre o valor e/ou parcela em atraso correção monetária pela UFIR e juros de mora no percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês.

25.6 - O termo inicial de computo de juros iniciar-se-á no primeiro dia após o prazo de pagamento estabelecido no contrato.

25.7 – O credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pela SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURA.

#### **26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

26.1 – São partes integrantes do presente Edital:

- Anexo I – Carta de Credenciamento;**
- Anexo II – Modelo de Declaração;**
- Anexo III – Termo de Referência;**
- Anexo IV – Minuta de Contrato;**
- Anexo V – Proposta de Preços;**
- Anexo VI – Critérios de Pontuação Técnica.**



Governo Municipal de  
**Barreira**



26.2 – A participação no presente processo de contratação implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como, na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

26.3 – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a esta licitação.

26.4 – Quaisquer dúvidas sobre o presente edital deverão ser objeto de consulta à Comissão de Licitação.

BARREIRA/CE, 04 de junho de 2019.

*Lúcia Maria Gonzaga Saldanha*  
**LÚCIA MARIA GONZAGA SALDANHA**

Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Cultura





**CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019**

**EDITAL de Credenciamento N.º 003/2019**

**ANEXO I - MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO)**

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
Município de BARREIRA

Para fins de CREDENCIAMENTO, anexamos os documentos de habilitação exigidos no Edital cujo objeto é o Credenciamento para contratação de prestadores de serviços na área de assistência social, como VISITADOR SOCIAL - PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, NO MUNICÍPIO DE BARREIRA/CE, para complementar a rede assistencial de Assistência Social, que nos comprometemos a prestar, em conformidade com as características, quantidades e valores estabelecidos no Anexo V, declarando, desde já, que aceitamos todas as condições estipuladas no referido Edital e seus anexos.

<b>DADOS DO CREDENCIADO:</b>	
Proponente:	Endereço Comercial: (Rua/Cidade/UF/CEP)
CPF:	RG:
Fone:	E-mail:

Atenciosamente,

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do interessado proponente



Governo Municipal de  
**Barreira**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019**

**EDITAL de Credenciamento N.º 003/2019**

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO**



À  
**Comissão de Licitações**

**Ref: Edital de Credenciamento nº. 003/2019.**

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de Credenciamento nº. 003/2019 e, especialmente, destacar que nunca sofri qualquer penalidade no exercício ou em virtude do exercício profissional. Declaro ainda que não ocupo nenhum cargo público nesta administração e que conheço os valores apresentados no quadro do Anexo III do edital.

Declaro expressamente minha concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência, especialmente, de que meu pedido de credenciamento poderá ser indeferido ou deferido, segundo a avaliação da Comissão.

Atenciosamente,

Local e Data

---

Identificação e assinatura do interessado proponente



Rua Lúcio Torres, 622, Centro, Barreira-CE; CEP nº: 62.795-000  
CNPJ: 12.459.632/0001-05; CGF: 06.091.803-9  
licita.barreira@gmail.com



**CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019**

**EDITAL de Credenciamento N.º 003/2019**

**PROCESSO Nº003/2019**

**ANEXO III  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**Ref.: Edital de Credenciamento n.º. 003/2019.**

**01. OBJETO:**

1.1 – CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMO VISITADOR SOCIAL - PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, NO MUNICÍPIO DE BARREIRA/CE.

**02. JUSTIFICATIVA:**

2.1. O Programa contempla a execução das atividades e ações necessárias ao cumprimento dos objetivos do Programa Criança Feliz, como a realização de visitas domiciliares periódicas por profissionais capacitados e ações complementares intersetoriais que apoiem gestantes e suas famílias e favoreçam o desenvolvimento da criança e da primeira infância, no sentido de promover o desenvolvimento humano, fortalecendo os vínculos afetivos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de zero até seis anos de idade beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada – BPC, proteção e educação de crianças na faixa etária de zero até três anos de idade beneficiárias do Programa Bolsa Família.

2.2. O **Visitador** com formação em ensino médio completo, que se inscreverem e comprovarem estar habilitados a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, concordando com os valores propostos pelo Município e as normativas e condições estabelecidas e preestabelecidos pelo Ministério da Cidadania / Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela Secretaria Municipal do TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURA / Prefeitura Municipal de Iturama.

**3 – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS, ESCOLARIDADE/FORMAÇÃO ACADÊMICA, PREÇOS E O PAGAMENTO:**

3.1 - Os valores a serem pagos pelo Município os profissionais que atuarão será com base em uma jornada de trabalho de 40hs semanais, sendo pagos e considerados e as atividades que serão desempenhadas, são aqueles previstos na relação que segue mais adiante.

**3.1.1 – Descrição das atividades e condutas:**

**ATRIBUIÇÕES:** - Profissional responsável por planejar e realizar a visitação às famílias, com apoio e acompanhamento do supervisor e capacitação do orientador. O Visitador deve, dentre outras atribuições: a) Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas; b) Registrar as visitas domiciliares realizadas; c) Identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede de serviços, visando sua efetivação (como educação, saúde, assistência social, Conselho Tutelar, Ministério Público, judiciário, serviço de convivência, e outros). d) Realizar a caracterização da família, por meio de formulário específico. e) Realizar a caracterização da gestante, por meio de formulário específico. f) Realizar a caracterização da criança, por meio de formulário específico. g) Realizar o diagnóstico inicial do desenvolvimento infantil, por meio de



formulário específico. h) Preencher o instrumento “Plano de Visita” para planejamento do trabalho junto às famílias. i) Realizar o trabalho diretamente com as famílias, por meio das visitas domiciliares, orientando-as para o fortalecimento dos vínculos afetivos e capacitando-as para realizar as atividades de estimulação para o desenvolvimento integral da criança, desde a gestação. j) Orientar as famílias sobre as atividades de estimulação e cuidados adequados à criança a partir do diagnóstico inicial de seu desenvolvimento. k) Acompanhar e apoiar as ações educativas realizadas pelas próprias famílias junto às crianças e as ações realizadas pelas gestantes. l) Acompanhar os resultados alcançados pelas crianças e pelas gestantes. m) Participar de reuniões semanais com o supervisor para repassar o trabalho realizado durante a visita domiciliar e para planejar as modalidades de atenção. n) Executar o cronograma de visitas domiciliares às famílias; o) Participar das capacitações destinadas aos visitadores; p) Colaborar com o supervisor no levantamento de temáticas a serem abordadas na educação continuada e permanente; q) Informar imediatamente ao supervisor situações em que forem identificadas ou percebidas circunstâncias ou casos que indiquem problemas na família como, por exemplo, suspeita de violação de direitos e dificuldades de diagnóstico precoce.

#### 04. Motivação:

4.1 – A rede municipal de assistência social não apresenta condições para realização dos serviços pelo quadro próprio, e na falta do credenciamento as pessoas carentes precisam ser encaminhados a outros municípios. Muitos casos são impossíveis de traslado exigindo o atendimento no próprio município, outros não justificariam a retirada do município em face do procedimento ser simples.

#### 05. Especificações Técnicas:

5.1 – A prestação de serviços de profissionais na SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURA e unidades:

##### Quadro de Vagas, localidades, carga horárias, valores pagos:

UNIDADE DE ATENDIMENTO	CARGO	LOCALIDADE	VAGAS	PÚBLICO ALVO	CARGA HORARIA	VALOR MÁXIMO
Corrego Mearim III Bonsucesso	Visitador Social	Corrego Mearim III Bonsucesso	04	Gestantes e crianças de até 6 anos de idade	40 horas Semanais	R\$ 998,00

##### Detalhamento da Atuação:

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO VISITADOR SOCIAL	PÚBLICO ALVO	GRAU DE ESCOLARIDADE	UNIDADE EXECUTORA
<p><b>Funções a desempenhar:</b></p> <p>Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas;</p> <p>Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário, identificando e discutindo com o supervisor as demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede, visando sua efetivação (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social)</p> <p>Registrar as visitas;</p>	Gestantes e crianças até 06 (seis) anos	Ensino Médio Completo e Experiência no Trabalho Social com famílias, crianças.	Localidade: Corrego Mearim III Bonsucesso

#### 06. Prazo, Local e Condições de Execução:

6.1 – O prazo para execução dos serviços será da assinatura do termo contratual **até a data de 31 de dezembro de 2019**, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, II da Lei Federal 8.666/93.



*[Handwritten signature]*



6.2 – O local da prestação do serviço, será aquela em que a pessoa for credenciada, podendo ser alterado de acordo com as necessidades do município.

6.3 – Os serviços serão considerados entregues e realizados mediante Relatório mensal dos serviços efetivamente prestados, Nota Fiscal/Recibo, devidamente atestado e assinado pelo Gestor de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, para pagamento.

#### **07. Condições de Garantia:**

7.1 – A Contratada fica obrigada nos termos da legislação em vigor a garantir a realização dos serviços na forma pactuada, conforme as especificações determinadas em sua profissão.

#### **08. Responsável pelo Recebimento, Telefone e e-mail:**

8.1 – Os contratados deverão informar seu endereço pessoal, eletrônico, os endereços discriminados acima do serão dos responsáveis, onde estes se obrigam a receber a correspondência por e-mail, acusar o recebimento, colocando nome e data.

#### **09. Condições e Prazos de Pagamento:**

9.1 – O pagamento será mensal, mediante a entrega de documentos de cobrança que compreenderá a Nota Fiscal/Recibo e o Relatório Mensal dos Serviços efetivamente prestados, devidamente assinado pelo Gestor da SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURA.

9.2 – Estando a documentação de acordo e atestada pelo Gestor o pagamento será feito no 10º (décimo) dia do mês subsequente.

#### **10. Obrigações da Contratante:**

10.1 – Fazer os pagamentos nos prazos pactuados.

10.2 – Outras obrigações necessárias e exigíveis a cada caso.

#### **11. Das obrigações dos Credenciados:**

11.1 – Realizar o atendimento na forma pactuada.

11.2 – Encaminhar a documentação da fatura de forma detalhada com indicação do quantitativo de procedimentos, preço unitário e total no caso de Pessoa Física.

11.3 - Ao credenciado competirá, ainda:

11.3.1 - Manter durante o período que estiver credenciado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento.

11.3.2 - Cumprir os horários com pontualidade e assiduidade.

11.3.3 - Executar os serviços nas condições estipuladas neste Termo de Referência e no Edital, observando e os parâmetros de boa técnica e as normas legais aplicáveis.

11.3.4 - Comunicar ao Gestor da SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURA, por escrito e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.

11.3.5 - Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

11.3.6 - Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.

11.3.7 - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços.

11.4 - O acompanhamento dos serviços pelo Município não caracterizará de maneira alguma a direção técnica dos serviços executados.



11.5 - Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Gestor da SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURA, cujas reclamações se obriga atender.

## **12.0 . DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberá ao órgão promotor da licitação ao qual interessa diretamente a execução do objeto, a quem a adjudicatária deverá apresentar-se imediatamente após a assinatura do termo de contrato.

12.2. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

12.3. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

## **13. Valores Referenciais:**

13.1 – Como referência será adotada a Tabela de Preços constante neste anexo do presente edital, calculado com base hora efetivamente trabalhada, com base na remuneração vigente de 01 (um) salário mínimo, para os cargos: VISITADOR SOCIAL.

13.2. Qualquer reajuste somente poderá ocorrer nos termos dos Arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001 (que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica), respeitando a recomposição de preços nos moldes que dispõe o inciso XIV do Art. 40 e inciso II, letra “d”, do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

## **14. Resultados Esperados:**

14.1 – Espera-se minimizar os problemas com atendimento a população do município na área da assistência social.

## **15. Sanções:**

15.1 – No descumprimento do pacto contratual serão aplicadas à credenciada contratada as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo de outras legais e aplicáveis ao caso.

## **16. Condições Gerais:**

16.1 – Os interessados poderão solicitar informações diretamente no Departamento de Licitações do município, Rua Lúcio Torres, 622, Centro, Barreira–CE – BARREIRA/CE – CEP 62.795-000, horário das **08h ao 17h**.

## ANEXO IV

### MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR CREDENCIAMENTO

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES SIGNATÁRIAS:

**CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE BARREIRA**, Estado do Ceará, pessoa de direito público, com sede nesta cidade de BARREIRA, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 12.459.632/0001-05, com sede a Rua Maria Oliveira, 260, Centro, Barreira-CE – BARREIRA/CE – CEP 62.795-000, neste ato legalmente representada Pela Sr<sup>a</sup>. LÚCIA MARIA GONZAGA SALDANHA, Secretária do Trabalho, Desenvolvimento Social e Cultura, de ora em diante denominado simplesmente Contratante;

**CONTRATADA:** Sr.(a) \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrita(o) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, de ora em diante denominada simplesmente Contratada(o), nos termos e condições das cláusulas seguintes, que as partes aceitam e se comprometem a cumprir fielmente até o final do presente.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este instrumento é firmado tendo em vista a homologação do processo de contratação por credenciamento com referência ao Edital, com fundamento no nos termos do artigo 25, “caput”, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como determina o art. 96 e art. 100, inciso I do Decreto nº 9.579, de 22 de Novembro de 2018, com base na Instrução Operacional nº 01/2017 que foi publicada no Diário Oficial da União no dia 12 de maio de 2017 e nos termos da Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aplicáveis, estando às partes vinculadas ao presente edital, cujos termos são irrevogáveis, bem como, as cláusulas e às condições aqui pactuadas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento, a Contratação de \_\_\_\_\_ – município de BARREIRA/CE, com carga horária de ..... (...) horas semanais.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Os serviços objeto do presente Contrato deverão ser prestados junto à SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURA, na localidade: \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. A título de remuneração o CONTRATADO receberá pelos serviços prestados, tendo como base os valores adotada pela Tabela de preços prevista no Anexo III – Termo de Referência do edital.

5.2. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância unitário por hora de R\$ .....(.....), importando uma estimativa mensal de R\$ ..... (.....). Para efeito contábil dá-se a este Termo o valor total de R\$ ..... (.....) que serão pagos na sua totalidade no décimo dia do mês subsequente.

5.3. Este ficará condicionado a apresentação de relatório de atendimento/controle de horário, devidamente atestado pela SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURA, observados os descontos e deduções previstos em lei.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO

6.1. O presente contrato não sofrerá alteração no seu “quantum” no transcorrer de sua vigência. Salvo alteração nos referencias de preços previstos no item 13.1. do Anexo III do edital de credenciamento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1. Este termo terá validade a partir da data assinatura e perdurará até a data de 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº8666/93 e suas alterações.
- 7.2. A Prorrogação não poderão Ultrapar o prazo previsto no art. 57 da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES**

### **8.1. São obrigações do CONTRATANTE:**

- I – Pagar o valor pactuado neste contrato;
- II – Acompanhar e fiscalizar os serviços, por intermédio da SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURA;
- III – Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

### **8.2. São obrigações do CONTRATADO:**

- a) – Realizar o atendimento na forma pactuada.
- b) – Encaminhar a documentação da fatura de forma detalhada com indicação do quantitativo de procedimentos, preço unitário e total no caso de Pessoa Física.
- c) - Ao credenciado competirá, ainda:
- d) - Manter durante o período que estiver credenciado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento.
- e) - Cumprir os horários com pontualidade e assiduidade.
- f) - Executar os serviços nas condições estipuladas neste Termo de Referência e no Edital, observando e os parâmetros de boa técnica e as normas legais aplicáveis.
- g) - Comunicar ao Gestor da SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURA, por escrito e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.
- h) - Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.
- i) - Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.
- j) - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços.
- l) - O acompanhamento dos serviços pelo Município não caracterizará de maneira alguma a direção técnica dos serviços executados.
- m) - Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Gestor da SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURA, cujas reclamações se obriga atender.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE**

9.1. O CONTRATADO se compromete a executar os serviços descritos no presente Termo, de acordo com as normas e dias estabelecidos pelo CONTRATANTE, segundo os ditames da legislação da classe, respondendo civil e criminalmente por quaisquer prejuízos ou danos que venha a causar ao patrimônio público e/ou a terceiros.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes deste instrumento serão custeadas à conta de recursos do tesouro municipal e/ou do repasse financeiro destinados ao Município, ocorrendo os pagamentos à conta da seguinte dotação orçamentária: ..... Elemento de Despesas:.....

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**



11.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberá ao órgão promotor da licitação ao qual interessa diretamente a execução do objeto, a quem a adjudicatária deverá apresentar-se imediatamente após a assinatura do termo de contrato.

11.2. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

11.3. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1. Este Termo poderá ser rescindido ou cancelado administrativamente, no interesse do serviço público, ou por provocação de uma das partes, mediante comunicação escrita à outra parte, com prazo de 30 (trinta) dias, por mútuo consentimento ou ainda pelos casos previstos no art. 77 da Lei Federal nº. 8.666/93, resguardando-se, neste caso, os direitos da Administração.

Haverá rescisão motivada, por ato do Gestor, pelas seguintes razões:

- I) Desobediência às cláusulas deste;
- II) Cometimento de falta grave;
- III) Cometimento de falta por omissão, negligência, imperícia ou imprudência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E MULTAS**

13.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, o CONTRATADO estará sujeito às penalidades a seguir discriminadas:

- I) pela inexecução total do objeto contratual, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
- II) pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela não realizada;
- III) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
- IV) pela rescisão do contrato por culpa do CONTRATADO, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do apenado, sendo possível, a critério do CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido ao CONTRATADO.

O não-pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se o CONTRATADO a processo judicial de execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1 As partes elegem o Foro da Comarca de BARREIRA-CE, para dirimir possíveis dúvidas que possam advir deste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

15.1. Este instrumento não confere vínculo empregatício, ficando assegurado ao CONTRATADO o caráter de liberalidade profissional, sem prejuízo do cumprimento de suas obrigações mediante atendimento de carga horária exigida no tratamento das situações enumeradas na Cláusula Terceira.

Poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65, da Lei 8.666/93.

Estando assim justos e acordados, foi o presente instrumento de credenciamento digitado em 02 (duas) vias de igual teor e forma o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas ao final também assinadas.

BARREIRA, XX de XXXXXX de 2019.



Governo Municipal de  
**Barreira**



**Contratante:**

\_\_\_\_\_  
Lúcia Maria Gonzaga Saldanha  
Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Cultura

**Credenciado Contratada(o):**

\_\_\_\_\_  
Nome Completo  
CPF

**TESTEMUNHAS:**

1a.) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2ª.) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



Rua Lúcio Torres, 622, Centro, Barreira-CE; CEP nº: 62.795-000  
CNPJ: 12.459.632/0001-05; CGF: 06.091.803-9  
licita.barreira@gmail.com



Governo Municipal de  
**Barreira**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019**

**EDITAL de Credenciamento N.º 003/2019**

**ANEXO V  
PROPOSTA DE PREÇOS**



A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA  
A/C – COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**OBJETO:** Credenciamento para contratação de prestadores de serviços na área de assistência social, como VISITADOR SOCIAL - PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, NO MUNICÍPIO DE BARREIRA/CE.

FUNÇÃO/CARGO	PÚBLICO ALVO	LOCALIDADE	VAGA	REMUNERAÇÃO
VISITADOR SOCIAL				R\$ ____ (____).

DADOS DO CREDENCIADO:	
Proponente:	Endereço Comercial: (Rua/Cidade/UF/CEP)
CPF:	RG:
Banco:	Agência: Conta Corrente:
Fone:	E-mail:

Após analisarmos, minuciosamente, toda a documentação constata da licitação e anexos, e tomamos conhecimento de suas condições, propomos executar, sob nossa integral responsabilidade o objeto do certame acima citado, no prazo de ... (.....) ..... e pelo valor total de R\$ ..... (.....), incluído todos os encargos. A proposta é válida pelo prazo de 60 sessenta dias, a partir da data prevista para sua apresentação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ , de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura)



Rua Lúcio Torres, 622, Centro, Barreira-CE; CEP nº: 62.795-000  
CNPJ: 12.459.632/0001-05; CGF: 06.091.803-9  
licita.barreira@gmail.com

*[Handwritten signature]*

**CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019**

**EDITAL de Credenciamento N.º 003/2019**

**ANEXO VI**

**PLANILHA DE CONDIÇÕES TÉCNICAS PARA  
DETERMINAÇÃO DA NOTA TÉCNICA (NT)**



**CONDIÇÃO TÉCNICA 1**

<b>Condição Técnica</b>	<b>Comprovação</b>
Comprovação de experiência no Trabalho Social com famílias, crianças, adolescentes e idosos, conforme o caso.	Através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do interessado.

<b>Critérios</b>	<b>Nota Técnica (NT1)</b>	<b>Peso (P1)</b>
<b>Não apresentou</b>	<b>NT1 = 0 (zero)</b>	<b>70</b>
<b>Apresentou 1 (um) atestado</b>	<b>NT1 = 40 (quarenta)</b>	
<b>Apresentou 2 (dois) atestados</b>	<b>NT1 = 70 (setenta)</b>	
<b>Apresentou 3 (três) ou mais atestados</b>	<b>NT1 = 100 (cem)</b>	

